

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ANUAL PARA O PROGRAMA BOLSA-CULTURAL N° 03/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Art. 8º, §1º da Lei Municipal nº 3.004/2022 e a Portaria nº 01/2026**, torna pública a realização de Chamamento Público para seleção de beneficiários do Programa Bolsa-Cultural, por meio de contratação por tempo determinado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o qual reger-se-á pela Lei Municipal nº 3.004/2022 e pela Lei Municipal nº 3.120/2025, que atualiza os valores da Bolsa-Cultural, observados os princípios da Administração Pública e demais legislações aplicáveis.

1. – DAS VAGAS

1.1 – Serão disponibilizadas as seguintes quantidades de Bolsas-Culturais, distribuídas por níveis, nos termos do item 7.2 deste Edital:

NÍVEL DE BOLSA	VAGAS	Vencimentos
BOLSA DE NÍVEL I	09	R\$ 1.781,09
BOLSA DE NÍVEL II	02	R\$ 1.047,70
BOLSA DE NÍVEL III	01	R\$ 733,39

1.2 Após o preenchimento das vagas indicadas no item 1.1, os candidatos habilitados e classificados, em ordem decrescente de pontuação, poderão ser convocados para o preenchimento de vagas decorrentes de desistência, vacância ou necessidade superveniente da Administração, durante o prazo de validade deste Chamamento Público, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios estabelecidos no item 7 deste Edital.

2. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINAIS

2.1 O Chamamento Público para provimento das vagas acima relacionadas é regulamentado pelo presente Edital, que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal de Porangatu/GO, localizada na Rua Goiás, nº 33, Centro, bem como disponibilizado no site oficial www.porangatu.go.gov.br.

2.2 Todas as informações necessárias aos candidatos encontram-se descritas neste Edital, sendo obrigatória a sua leitura integral.

2.3 Compete à Comissão do Programa Bolsa-Cultural a supervisão, coordenação, análise e julgamento das etapas inerentes ao presente Chamamento Público.

2.4 A seleção dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada da seguinte forma:

I – Para o **Nível I**: avaliação documental, mediante análise de portfólio, currículo artístico, comprovação de notório saber e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área de atuação, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.004/2022;

II – Para o **Nível II**: avaliação documental e prova prática/audição, exigida a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na área de atuação, conforme disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.004/2022;

III – Para o **Nível III**: prova prática/audição, conforme disposto no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.004/2022.

2.5 O presente Chamamento Público terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, exclusivamente para fins de convocação de candidatos classificados em caso de desistência ou vacância, não implicando prorrogação do contrato de concessão da Bolsa-Cultural.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos atos pertinentes ao Chamamento Público de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução do certame.

2.7 O horário e o local de apresentação da documentação estão previstos no item 5.1 deste Edital.

2.8 Os critérios de pontuação da análise documental e, quando aplicável, da prova prática/audição estão contidos nos quadros do item 7 deste Edital.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTEMPLAÇÃO DA BOLSA-CULTURAL

3.1 As concessões das Bolsas-Culturais decorrentes deste Edital serão formalizadas mediante contrato, nos termos da Lei Municipal nº 3.004/2022.

3.1.1 Para ser contemplado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Cumprir as determinações do presente Edital;
- b) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino e maior de 18 (dezoito)

anos;

e) Comprovar residência no Município de Porangatu pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

3.1.2 Para concorrer à Bolsa-Cultural de Nível I, o candidato deverá comprovar experiência na área de atuação para a qual se credenciar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.004/2022.

3.1.3 Para concorrer à Bolsa-Cultural de Nível II, o candidato deverá comprovar experiência na área de atuação para a qual se credenciar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.004/2022.

3.1.4 Para concorrer à Bolsa-Cultural de Nível III, o candidato deverá comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) ou ter participado, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, das oficinas culturais oferecidas pela Prefeitura Municipal de Porangatu, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.004/2022.

4 – DA CONTRATAÇÃO

4.1 O contrato de concessão da Bolsa-Cultural, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o beneficiário, não gera vínculo empregatício com o Município de Porangatu, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 3.004/2022.

4.2 A vigência do contrato de concessão da Bolsa-Cultural será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.004/2022.

4.3 É vedada a concessão de mais de uma Bolsa-Cultural ao mesmo participante, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 3.004/2022.

4.4 A suspensão ou o cancelamento do contrato poderá ocorrer em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período das inscrições ocorrerá entre os dias **20/02/2026 a 26/02/2026**, das 07h30 às 17h30.

5.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente na sede da Prefeitura de Porangatu, no Setor de Protocolos, situada à Rua Goiás, nº 33-35, Centro, Porangatu – Goiás, pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, conforme item 5.12.

5.3 A inscrição é gratuita.

5.4 A inscrição corresponderá ao preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II) e à entrega da documentação exigida, em envelope lacrado.

5.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a concessão da Bolsa-Cultural. A inscrição implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 A qualquer tempo poderá anular a inscrição e a concessão da Bolsa-Cultural ao candidato, se for comprovada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

5.8 Para que a inscrição seja considerada válida, o candidato deverá inserir no envelope os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia do documento de identidade (RG);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (para candidatos maiores de 18 anos);
- e) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- f) Comprovação de residência no Município de Porangatu pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;
- g) Para a Bolsa-Cultural de Nível I: comprovação de experiência na área de atuação para a qual se credenciar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.004/2022, mediante apresentação de declaração, carta de apresentação, certidão de tempo de serviço ou contrato de trabalho, datados e assinados, informando o período de atuação (início e fim, quando for o caso) e a função desenvolvida;
- h) Para a Bolsa-Cultural de Nível II: comprovação de experiência na área de atuação para a qual se credenciar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.004/2022, mediante apresentação de declaração, carta de apresentação, certidão de tempo de serviço ou contrato de trabalho, datados e assinados, informando o período de atuação (início e fim, quando for o caso) e a função desenvolvida;
- i) Para a Bolsa-Cultural de Nível III: comprovação de inscrição no Cadastro Único

para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) ou comprovação de participação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, em oficinas culturais oferecidas pela Prefeitura Municipal de Porangatu/GO, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.004/2022.

5.9 Deverá constar no lado externo do envelope a identificação do candidato, contendo nome completo e CPF.

5.10 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.11 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Programa Bolsa-Cultural indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou inconsistentes.

5.12 Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Chamamento Público, devendo o original do instrumento de procuração ser inserido no envelope juntamente com os demais documentos exigidos.

5.13 Informações de experiência que não estiverem relacionadas com o presente Edital serão desconsideradas.

5.14 Não será aceita a entrega posterior de documentos relativos à mesma inscrição.

5.15 A finalização da inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

5.16 Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: RG expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e carteira emitida por Conselhos de Classe ou Ordem.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

6.1 As atribuições e a carga horária correspondentes a cada nível de Bolsa-Cultural encontram-se definidas no Anexo I deste Edital.

7 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Este Chamamento Público será realizado da seguinte forma:

I – Para o Nível I: avaliação documental da experiência em atuação artística;

II – Para o Nível II: avaliação documental e prova prática/audição;

III – Para o Nível III: prova prática/audição.

As avaliações serão realizadas de acordo com a área de atuação escolhida pelo candidato.

7.2 Serão disponibilizadas:

- Para o Nível I: 09 (nove) Bolsas-Culturais nas áreas de Artes Cênicas, sendo 01 (uma) para Teatro e 05 (cinco) para Dança (01 (uma) Jazz, 02 (duas) Ballet e 02 (duas) Contemporâneo), 01 (uma) para Artes Literárias, 01 (uma) para Patrimônio e 01 (uma) para Audiovisual;
- Para o Nível II: 02 (duas) Bolsas-Culturais na área de Artesanato, com ênfase em técnicas de bordado e trabalhos manuais correlatos;
- Para o Nível III: 01 (uma) Bolsa-Cultural na área de Pintura em Tela.

É vedada a inscrição em mais de um nível.

7.3 Os candidatos inscritos nos Níveis II e III que tiverem suas inscrições consideradas válidas serão convocados para a realização da prova prática/audição, conforme cronograma constante no Anexo IV e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial.

7.4 Os candidatos inscritos no nível I serão avaliados de acordo com a pontuação do quadro abaixo:

QUADRO I -Nível I

EXPERIÊNCIA TÉCNICA E PROFISSIONAL	Pontos	Pontuação Máxima
Atuação direta na área para a qual se credenciar (item 7.2), comprovada mediante declaração, carta de apresentação, contrato de trabalho ou documento equivalente, demonstrando a capacidade técnica do candidato e a experiência profissional. A contagem de pontuação será iniciada a partir de 05 (cinco) anos de experiência devidamente comprovada, considerando que tal período constitui requisito mínimo para contemplação, nos termos do item 3.1.2 e do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.004/2022.	01 (um) ponto por mês de experiência devidamente comprovada.	100 (cem) pontos.
Critério excepcional – Área de Patrimônio	Pontos	Pontuação Máxima

<p>Excepcionalmente para a área de Patrimônio, caso não haja candidatos que apresentem documentação comprobatória de experiência profissional mínima exigida, poderá ser considerada a formação acadêmica nas áreas de História, Geografia, Arqueologia ou Museologia, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.004/2022, observando-se a seguinte pontuação (Será considerada a maior titulação comprovada, não sendo cumulativa.)</p> <p>A pontuação por formação acadêmica não será cumulativa com a pontuação por experiência profissional, sendo aplicada exclusivamente na hipótese excepcional acima descrita.</p>	<p>Cursando graduação: 50 pontos</p> <p>Graduado: 70 pontos</p> <p>Especialista: 85 pontos</p> <p>Mestre ou Doutor: 100 pontos</p>	<p>100 (cem) pontos</p>
TOTAL	100 pontos	

7.5 Os candidatos inscritos nos Níveis II e III serão avaliados por meio de prova prática/audição, cuja pontuação será atribuída da seguinte forma:

Quadro II – Prova/Audição

Critério	Pontos	Pontuação Máxima
Realização e nível da atividade proposta	01 a 05	05
Desenvoltura, demonstração de conhecimento e habilidade	01 a 05	05
Total		10 pontos

Parágrafo único: A nota final da prova prática/audição será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão do Programa Bolsa-Cultural.

7.6 A Prova Prática/Audição para os candidatos aos **Níveis II e III** será realizada pela Comissão do Programa Bolsa-Cultural, que contará com o suporte técnico e a participação consultiva do Coordenador Artístico da Secretaria de Cultura e do(s) bolsista(s) selecionado(s) para o **Nível I**, conforme exigência do Art. 4º, incisos II e III da Lei Municipal nº 3.004/2022.

7.7 A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, considerando-se a soma da pontuação da avaliação documental e, quando aplicável, da prova prática/audição, realizadas separadamente para cada área de credenciamento, com concorrência própria entre elas.

7.8 O candidato deverá apresentar apenas a experiência relativa à área cultural para a qual está concorrendo, conforme definida neste Edital.

7.9 Para fins de pontuação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória conforme disposto neste Edital.

7.10 Considera-se área de atuação específica aquela que guarda afinidade direta com as atribuições da área credenciada.

7.10.1 Especificamente para a área de Artes Literárias, poderão ser considerados como experiência na área, além de atuação profissional formal, períodos de estágio, monitoria, projetos de extensão, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, publicação de artigos ou obras literárias, atuação em oficinas, mediação de leitura e outras atividades correlatas, desde que devidamente comprovadas por documentos datados e assinados.

7.11 A experiência será apurada pelo número total de dias trabalhados, convertidos em meses completos, desprezando-se frações.

7.12 Não será considerada a sobreposição de períodos relativos à experiência profissional.

7.13 Não será atribuída pontuação nos seguintes casos:

- a) documentação em desacordo com as informações prestadas;
- b) documentação não prevista neste Edital;
- c) documento ilegível;
- d) inconsistências verificadas pela Comissão.

7.14 A avaliação documental visa aferir a compatibilidade da experiência profissional do candidato com as atribuições da Bolsa-Cultural pretendida.

7.15 A formação acadêmica somente será considerada na hipótese excepcional prevista no Quadro I, para a área de Patrimônio.

7.16 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior idade entre os candidatos com menos de 60 anos;
- c) Sorteio.

8 - DO RECURSO

8.1 Os recursos deverão ser interpostos à Comissão do Programa Bolsa-Cultural e protocolados no mesmo local de realização das inscrições;

8.2 Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Preliminar, que compreenderá conjuntamente a avaliação documental e a prova prática/audição.

8.3 O prazo para interposição do recurso iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação.

8.4 O recurso deverá:

I – ser fundamentado com argumentação clara e objetiva;

II – conter identificação do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo constante no Anexo III.

8.5 Não será permitida a apresentação de novos documentos na fase recursal, sendo analisados apenas aqueles já apresentados no ato da inscrição.

8.6 Recursos intempestivos ou em desacordo com as disposições deste Edital serão liminarmente indeferidos.

8.7 Da decisão da Comissão do Programa Bolsa-Cultural não caberá novo recurso na esfera administrativa.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Ao término dos trabalhos realizados pela Comissão do Programa Bolsa-Cultural, o resultado final será submetido à homologação da autoridade competente, mediante ato próprio.

9.2 O ato de homologação será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Porangatu/GO e no site oficial www.porangatu.go.gov.br.

10 - DA CONCESSÃO E FORMALIZAÇÃO DA BOLSA-CULTURAL

10.1 A concessão da Bolsa-Cultural aos candidatos classificados ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação final e o prazo de validade deste Chamamento Público, não estando o Município obrigado à concessão de todas as Bolsas previstas.

10.2 A formalização da Bolsa-Cultural dar-se-á mediante assinatura de Contrato de Concessão, nos termos da Lei Municipal nº 3.004/2022, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

10.3 A concessão da Bolsa ficará condicionada à:

I – apresentação da documentação comprobatória exigida neste Edital;

II – apresentação dos demais documentos eventualmente solicitados no ato de convocação.

10.4 O candidato convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na data estabelecida no edital de convocação, munido da documentação exigida.

10.5 O não comparecimento dentro do prazo fixado implicará desistência tácita, podendo o Município convocar o próximo candidato classificado.

10.6 O candidato convocado que manifestar desinteresse ou não assumir a Bolsa perderá o direito à vaga, não podendo solicitar reclassificação.

10.7 A suspensão ou o cancelamento da Bolsa-Cultural poderá ocorrer caso o bolsista deixe de cumprir suas obrigações previstas no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Havendo interesse do beneficiário na rescisão do contrato, este deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.9 A convocação será realizada por meio de publicação oficial no mural da Prefeitura Municipal e no site institucional, cabendo ao candidato acompanhar as respectivas divulgações.

10.10 O valor da Bolsa-Cultural destina-se ao custeio das atividades culturais previstas no plano de trabalho do bolsista, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.004/2022.

11 DA RESPONSABILIDADE PELO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 Compete à Comissão do Programa Bolsa-Cultural, nomeada pela Portaria nº 01/2026, a coordenação e execução do presente Chamamento Público, incluindo a análise das inscrições, avaliação documental, aplicação e julgamento da prova prática/audição, apreciação de recursos e encaminhamento do resultado final para homologação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Chamamento Público terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado final, exclusivamente para fins de convocação em caso de vacância.

12.2 O Contrato de Concessão da Bolsa-Cultural terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos da Lei Municipal nº 3.004/2022.

12.3 A aprovação e classificação neste Chamamento Público não assegura ao candidato o direito imediato à concessão da Bolsa-Cultural, mas apenas a expectativa de direito, condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais e ao interesse e conveniência da Administração Pública.

12.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa Bolsa-Cultural, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.004/2022 e demais normas aplicáveis.

12.5 A Bolsa-Cultural será formalizada mediante assinatura do Contrato de Concessão, passando a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

13 – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porangatu, 19 de fevereiro de 2026.

Dayane Ceci Batista Lopes
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porangatu

ANEXO I – DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

NÍVEL DE BOLSA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
BOLSA NÍVEL I	09	40 h	R\$ 1.781,09

ATRIBUIÇÕES – NÍVEL I

Compete ao bolsista:

- Planejar, organizar e executar atividades culturais na área para a qual foi selecionado;
- Elaborar e executar projetos culturais;
- Coordenar oficinas, ensaios e apresentações;
- Apoiar a organização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Cumprir integralmente a carga horária contratual.

Especificações para a área:**Artes Literárias:**

- Desenvolver oficinas de leitura e produção textual;
- Promover mediação de leitura;
- Organizar saraus, rodas literárias e eventos culturais;
- Apoiar atividades culturais realizadas na Biblioteca Pública;
- Incentivar a formação de leitores e a difusão da literatura.

Patrimônio Cultural e Memória:

- Atuar junto ao Museu Municipal e à Biblioteca Pública;
- Desenvolver ações de organização e catalogação de acervo;

- Apoiar atividades de preservação da memória histórica;
- Realizar ações de educação patrimonial e atendimento ao público.

NÍVEL DE BOLSA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO S
BOLSA NÍVEL II	02	30 h	R\$ 1.047,70
BOLSA NÍVEL III	01	12h	R\$ 733,39

ATRIBUIÇÕES:

BOLSA DE NÍVEL II - Frequentar os ensaios e apresentações, bem como auxiliar os beneficiários da Bolsa de Níveis I e III; auxiliar na montagem e execução de espetáculos e eventos culturais; colaborar na elaboração e execução de projetos culturais; apoiar as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como demais atividades culturais correlatas desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal, quando formalmente designadas.

BOLSA DE NÍVEL III - Participar de ensaios e apresentações culturais; auxiliar na execução das atividades culturais na área para a qual foi selecionado; colaborar com as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme orientações da coordenação responsável.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefone :Celular: _____

(Marque somente uma alternativa)

Bolsa Nível I (40h semanais)

Área pretendida:

- teatro
 dança - Categoria:
 Jazz
 Ballet
 Contemporâneo
 Audiovisual
 Artes Literárias
 Patrimônio Cultural

Bolsa Nível II (30h semanais)

Área pretendida:

- Artesanato (bordado e trabalhos manuais correlatos)

Bolsa Nível III (12h semanais)

Área pretendida:

- Pintura em Tela

Declaro que estou ciente e de acordo com as disposições do Edital nº 03/2026 do Programa Bolsa-Cultural.

Porangatu – GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição/protocolo: _____

RG: _____ CPF: _____

Área/Nível da Bolsa pretendida: _____

À Comissão do Programa Bolsa-Cultural,

Na qualidade de candidato(a) ao Edital nº 03/2026, venho, por meio deste, interpor recurso referente ao resultado preliminar, solicitando a revisão da avaliação realizada.

Justificativa:

Porangatu-Go, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar fundamentação clara e objetiva;
3. Protocolar o formulário no local indicado no Edital, dentro do prazo estabelecido;
4. Não será permitida a juntada de novos documentos nesta fase, conforme disposto no Edital.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA BOLSA-CULTURAL N° 03/2026

DATA	EVENTO
19/02/2026	Publicação do Edital
20/02/2026 a 26/02/2026	Período de inscrições
27/02/2026	Análise documental
02/03/2026	Realização da prova prática/audição (Níveis II e III) (Matutino)
03/03/2026	Publicação do Resultado Preliminar (documental + prova prática)
04/03/2026 e 05/03/2026	Prazo para recurso (2 dias úteis)
06/03/2026	Publicação e Homologação do Resultado Final
09/03/2026	Início das convocações